



Programa de Desenvolvimento Rural

Freguesias rurais dos concelhos de

Alandroal
Arraiolos
Borba
Estremoz
Évora
Montemor-o-Novo^[1]
Redondo
Reguengos de Monsaraz
Vendas Novas
Vila Viçosa

O Subprograma n.º 3 - Dinamização das Zonas Rurais/Abordagem LEADER do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER), apoia as suas ideias.

O GAL MONTE apresenta uma Estratégia de Desenvolvimento Local para o Território de Intervenção que tem como **principais objectivos**:

> **Diversificar** o tecido económico local, através da incorporação de novas procuras e de actividades emergentes que concorram para a criação de emprego;

> **Promover** a recuperação e conservação do território como factor de identidade e atractividade;

> **Aumentar** a acessibilidade da população do território de intervenção a serviços essenciais à comunidade;

> **Reforçar** a governança e parcerias locais, através do aprofundamento das sinergias de intervenção dos diferentes agentes no território, de modo a obter ganhos nos factores de contexto local.

^[1] excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e São Cristovão

3.1.1.

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

> PORTARIA Nº 520/2009 DE 14 DE MAIO >> ACTUALIZADA

Objectivos

Estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas na exploração criando novas formas de rendimento.

Descrição

Esta acção visa o apoio à criação ou desenvolvimento na exploração agrícola, de actividades económicas de natureza não agrícola (*), sendo preferenciais as que contribuam para a diversificação da oferta turística, como sejam o agroturismo e os parques de campismo, e as que, integrando o turismo natureza, estejam relacionadas com a ornitologia; as actividades de recreação e de lazer, com prioridade para o desenvolvimento de parques temáticos e da oferta de campos de férias, que possam incluir acções pedagógicas relacionadas com actividades na exploração agrícola; são ainda consideradas prioritárias as operações relacionadas com a produção de energias renováveis e alternativas (eólica, fotovoltaica, hídrica, biomassa) para comercialização.

(*) Esta acção possibilita ainda o acesso a um conjunto complementar de incentivos a investimentos na exploração agrícola relacionados com a modernização das técnicas e processos produtivos, quer sejam agrícolas ou agro-industriais, para a comercialização e valorização dos produtos. Para os produtos constantes do Anexo 1 do Tratado de Amesterdão (Jornal Oficial nº C 340, de 10 de Novembro de 1997) o apoio varia entre 5.000€ e 25.000€ de despesa pública.

Beneficiários

Titulares de uma exploração agrícola ou membros do seu agregado familiar.

Despesas Elegíveis

Elaboração de projectos; remodelação/recuperação de construções; construções de pequena escala; aquisição de equipamentos; despesas associadas a investimentos imateriais.

Nível do Apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de **incentivo não reembolsável até (%)**

	DESPESA ELEGÍVEL [€]
	5.000 - 300.000
SEM CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	40%
QUANDO HOUVER CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO	50%
QUANDO HOUVER CRIAÇÃO DE PELO MENOS DOIS POSTOS DE TRABALHO	60%

3.1.2.

Criação e Desenvolvimento de Microempresas

> PORTARIA Nº 520/2009 DE 14 DE MAIO >> ACTUALIZADA

Objectivos

Incentivar a criação e desenvolvimento de empresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e criação de emprego, sendo consideradas prioritárias as iniciativas que traduzam inovação, a capitalização das oportunidades para o território e as áreas económicas emergentes.

Descrição

Criação e desenvolvimento de microempresas cujo ramo de actividade se enquadre nas áreas de actividade elegíveis (*). São considerados prioritários os investimentos na área dos serviços de que se destacam: a fileira do ambiente, no qual estão incluídas a reciclagem e a valorização dos resíduos, a fileira das indústrias criativas (nas quais se incluem as produções de conteúdos, o design, a publicidade, as áreas de criação escrita, musical, entretenimento... entre outras), e bem assim as actividades relacionadas com o armazenamento e logística, mais relacionados com a fileira dos produtos locais. No sector agro-alimentar, considera-se prioritário os investimentos que tenham por objectivo a reorganização do tecido económico das micro empresas, através de investimentos que traduzam uma gestão mais competitiva dos negócios, de que a utilização de serviços de apoio às empresas é um factor a dinamizar. São ainda consideradas prioritárias as operações na área do artesanato que concorram para melhorar os resultados deste sector e que estão ligados quer a aspectos organizativos e de gestão do negócio (comercialização, design, marketing, entre outros) quer a processos de inovação em termos de produto final. Para os produtos constantes do Anexo 1 do Tratado de Amesterdão (Jornal Oficial nº C 340, de 10 de Novembro de 1997) o apoio varia entre 5.000€ e 25.000€ de despesa pública.

Beneficiários

Microempresas, definidas como as empresas que empregam menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros (Recomendação da Comissão 2003/361/EC)

Despesas Elegíveis

Elaboração do projecto; aquisição de equipamentos; construção ou obras de adaptação ou remodelação de edifícios; viaturas indispensáveis à boa execução do projecto; despesas imateriais.

Nível do Apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de **Incentivo não reembolsável até (%)**

	DESPESA ELEGÍVEL [€]
	5.000 - 300.000
SEM CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	40%
QUANDO HOUVER CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO	50%
QUANDO HOUVER CRIAÇÃO DE PELO MENOS DOIS POSTOS DE TRABALHO	60%

3.1.3.

Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

> PORTARIA Nº 520/2009 DE 14 DE MAIO >> ACTUALIZADA

Objectivos

Desenvolver o turismo e outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego. São consideradas prioritárias as operações que contribuam para a valorização de uma oferta turística integrada.

Descrição

Esta acção visa apoiar os investimentos que contemplem complementaridade de oferta e que concorram para a criação de redes, devendo as iniciativas individuais incorporar obrigatoriamente actividades e/ou equipamento de animação. Os apoios beneficiam as actividades turísticas e de lazer, nas seguintes componentes: criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural; alojamento turístico de pequena escala nas seguintes modalidades de hospedagem: Turismo em Espaço Rural (TER) e turismo de natureza; infra-estruturas de pequena escala, tais como, centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, e animação turística.

Beneficiários

Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado.

Despesas Elegíveis

Elaboração de projectos; obras de adaptação e remodelação de instalações; pequenas infra-estruturas de animação e recreio; aquisição de equipamentos; viaturas indispensáveis à boa execução do projecto; despesas imateriais.

Nível do Apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de **Incentivo não reembolsável até (%)**

	DESPESA ELEGÍVEL [€]
	5.000 - 300.000
SEM CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	40%
QUANDO HOUVER CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO	50%
QUANDO HOUVER CRIAÇÃO DE PELO MENOS DOIS POSTOS DE TRABALHO	60%

3.2.1.

Conservação e Valorização do Património Rural

> PORTARIA Nº 521/2009 DE 14 DE MAIO >> ACTUALIZADA

Objectivos

Valorizar o património rural e ambiental na óptica do interesse colectivo, como um factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento local. Considera-se prioritário criar condições para a revitalização económica dos espaços urbanos e que concorram para o reforço da identidade do território de intervenção.

Descrição

Esta acção visa apoiar acções que sejam promovidas no contexto de planos de intervenção municipal e que se destinem a revitalizar economicamente espaços urbanos públicos já recuperados, numa perspectiva de criação de complementaridades e de concentração de investimento público. A preservação de património e de edifícios inseridos nos respectivos planos, deverá orientar-se para novas utilizações, sendo prioritárias as que se destinem a acolher actividades e dinâmicas culturais. São ainda consideradas prioritárias intervenções que valorizem a criação de núcleos etnográficos de raiz cultural ou ambiental, e que contribuam para reforçar a identidade do território de intervenção. Esta acção pode ainda apoiar iniciativas que contribuam para a preservação e recuperação de práticas e tradições culturais (espólio documental e material, artes e ofícios, folclore, música, trajes, receituário gastronómico, entre outros).

Beneficiários

Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado, Autarquias Locais ou GAL.

Despesas Elegíveis

Elaboração do projecto; obras de recuperação e beneficiação do património rural de interesse colectivo (excepto património histórico e monumental classificado) e seu apetrechamento; pesquisa e inventariação de tradições culturais; sinalética de itinerários culturais; elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção; outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

Nível do Apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de **Incentivo não reembolsável até (%)**

DESPESA ELEGÍVEL €	
	5.000 - 200.000
INCENTIVO	60%

3.2.2.

Serviços Básicos para a População Rural

> PORTARIA Nº 521/2009 DE 14 DE MAIO >> ACTUALIZADA

Objectivos

Aumentar a acessibilidade a serviços básicos que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

Descrição

Esta acção visa o apoio prioritário a serviços que respondendo às necessidades específicas da população residente em cada um dos concelhos do território de intervenção, sejam integrados em centros multi-serviços, envolvendo associações juvenis ou impulsionando a criação das mesmas, e disponibilizem centros de ligação à internet. Destas operações, são consideradas prioritárias as que preferencialmente evidenciem complementaridade com as acções de recuperação do património rural, devendo em qualquer uma das operações proposta estar enquadrada no Plano de Desenvolvimento Social do respectivo Concelho e obter o parecer favorável da respectiva rede social (segundo a definição constante do DL 115/2006 de 14 de Junho).

Beneficiários

Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso a componente pública ser maioritária; IPSS e ONG.

Despesas Elegíveis

São elegíveis as despesas com a criação do serviço, nomeadamente: elaboração do projecto; construção (com limite a definir) ou obras de adaptação ou remodelação de edifícios; Aquisição de equipamentos; Viaturas, apenas quando o seu uso for indispensável à prestação do serviço a criar; despesas associadas a investimentos imateriais.

Nível do Apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de **Incentivo não reembolsável até (%)**

DESPESA ELEGÍVEL €	
	5.000 - 500.000
INCENTIVO	75%
Limite máximo de apoio	200 000

Como se pode candidatar às acções?

> REQUISITO <

faça o registo da sua ideia numa Intenção da Candidatura disponível em **www.monte-ace.pt**



Informe-se junto do GAL (GRUPO DE ACÇÃO LOCAL)

Monte

Rua Joaquim Basílio Lopes, nº 1
7040-066 Arraiolos
Tel +351 266 490 090
Fax +351 266 419 276
monte@monte-ace.pt

... e da Rede de Gabinetes de Intervenção Rural

Aliende

mail@aliende.pt
tel +351 266 530 140 e +351 266 530 102
MONTOITO

ADIM

adimmonsaraz@hotmail.com
tel +351 266 502 849
mov +351 961 742 064 e 966 046 137
MONSARAZ

ADMC

admclaros@gmail.com
tel +351 268 841 710 e +351 96 354 16 80
BORBA

Porta do Alentejo - ADL

vn.portadoalentejo@mail.telepac.pt
tel.fax +351 265 807 236
mov +351 961 631 308
VENDAS NOVAS

TRILHO

trilho@mail.telepac.pt
tel +351 266 701 210
ÉVORA

> NOTA

ESTE FOLHETO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR Para todos os apoios, a conceder ao abrigo dos Auxílios de minimis (Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro), não podem ultrapassar os 200 000 Euros por beneficiário, durante um período de 3 exercícios financeiros.



GAL



Dinamização das Zonas Rurais

> ABORDAGEM LEADER <

